



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.003/2026 – PROCESSO N.º 6097/2025-13

EDITAL

OBJETO: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviços de recarga, revisão e pintura, quando necessário e fornecimento de, extintores de incêndio novos, tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Diversidade e Direitos Humanos-SEMULHER, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade-SEMAM, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEINFRA, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão-SEFIN, Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais-SEPREF, Gabinete do Prefeito Municipal-GPM, Procuradoria Geral do Município-PGM e Secretaria Municipal de Segurança-SESEG, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Data da Sessão Pública:**
Dia:20/02/2026 às 10:00 h (horário de Brasília)
- **Valor total estimado da Contratação:**

Item 01 - R\$ 52.358,84
Item 02 - R\$ 90.499,35
Item 03 - R\$ 48.255,15
Item 04 - R\$ 74.237,10
Item 05 - R\$ 83.045,00
Item 06 - R\$ 32.122,50
Item 07 - R\$ 56.682,84
Item 08 - R\$ 36.396,36
Item 09 - R\$ 85.263,88
Item 10 - R\$ 119.357,67
Item 11 - R\$ 39.077,01
Item 12 - R\$ 155.912,82
Item 13 - R\$ 50.984,15
Item 14 - R\$ 175.104,61
Item 15 - R\$ 57.709,42
Item 16 - R\$ 843.915,00
Item 17 - R\$ 276.225,00
Item 18 - R\$ 386.608,95

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Item 19 - R\$ 127.453,50

Item 20 - R\$ 425.729,40

Item 21 - R\$ 140.030,20

- **Critério de Julgamento:**
Menor preço por item
- **Modo de disputa:**
Aberto e fechado
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**
Sim
- **Formalização de Consultas:**
E-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br
Fones: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA/ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
14. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.8. **Anexo VIII** – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.9. **Anexo IX** – Ordem de Execução dos Serviços – OES;
- 2.10. **Anexo X** – Modelo de Declaração, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.11. **Anexo XI** – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.12. **Anexo XII** – Termo de Compromisso de Consórcio;
- 2.13. **Anexo XIII** – Relação de Endereços;
- 2.14. **Anexo XIV** – Modelo de Declaração de enquadramento de ME / EPP.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.003/2026

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a)** cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b)** cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;
- c)** cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário será indicada no momento da formalização na Ata de Registro de Preços.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos e atas com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021**, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do Decreto n.º 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a)** poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio, **(ANEXOS XI e XII do Edital)**;
- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c)** cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;
- d)** as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e)** os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata de registro de preços;
- f)** para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
- g)** o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h)** no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;
- i)** eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

7.4. Não poderão participar nesta licitação:

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 7.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 7.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.4.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.6.** O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.9. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b)** determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- c)** analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d)** promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e)** processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f)** promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g)** negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h)** decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i)** promover a habilitação;
- j)** recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k)** elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site bllcompras.com

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA –

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA –

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.1. valor unitário do item;

8.17.2. Marca/Modelo;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

– DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS –

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO –

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.26. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.26.1. Não há possibilidade de prever preços diferentes em razão da execução do objeto ocorrer em locais diferentes, ou qualquer outra circunstância elencada no art. 82, III da Lei Federal nº 14133/21.

8.26.2 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.27. Será possível registrar o preço de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

– DA ETAPA DE LANCES –

8.28. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.29. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.30. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.31. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 05 (cinco) segundos**.

8.32. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.35. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.38. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.

8.39. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.40. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.44. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.44.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.44.2. As regras previstas no item 8.44 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.45. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

– MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO –

8.46. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.46.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.46.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.46.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.46.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.46.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.46.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 7.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.8.2. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) **horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a DETENTORA, sem prejuízo da rescisão da Ata, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial da ata, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A DETENTORA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços e/ou Autorização de Fornecimento, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Ordem de Execução dos Serviços e/ou Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

c) 10% (dez por cento) do valor atualizado da **Ordem de Execução dos Serviços e/ou Autorização de Fornecimento**, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a DETENTORA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à DETENTORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A DETENTORA desde logo autoriza o MUNICÍPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I - ocorrer a inexecução parcial do **Contrato/Ata** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - ocorrer a inexecução total do **Contrato/Ata**;

III - não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o **Contrato/Ata** ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006);

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do **Contrato/Ata**;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do **Contrato/Ata**;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Consta da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **bllcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Santos, 30 de janeiro de 2026.

RENATA COSTA BRAVO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.003/2026

Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviços de recarga, revisão e pintura, quando necessário e fornecimento de, extintores de incêndio novos, tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Diversidade e Direitos Humanos-SEMULHER, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade-SEMAM, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEINFRA, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão-SEFIN, Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais-SEPREF, Gabinete do Prefeito Municipal-GPM, Procuradoria Geral do Município-PGM e Secretaria Municipal de Segurança-SESEG, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo AP com capacidade de 10 Litros – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc.) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	1094

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS ABC com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	757

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
03	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS ABC com capacidade de 6 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO	Serviço	345

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	(tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.		
--	--	--	--

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
04	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS ABC com capacidade de 12 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	345

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
05	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS ABC com capacidade de 20 Kg – com rodas retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	250

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
06	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS - BC com capacidade de 06 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	375

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
07	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS-BC com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO	Serviço	839

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	(tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.		
--	--	--	--

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
08	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio e pintura quando necessário de extintor de incêndio tipo CO2 com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	303

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
09	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio e pintura quando necessário de extintor de incêndio tipo CO2 com capacidade de 6 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	676

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
10	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS ABC, com capacidade de 4 Kg, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8” e parafusos com rosca soberba.	Unidade	449

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
11	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS ABC, com capacidade de 4 Kg, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8” e parafusos com rosca soberba.	Unidade	147

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
---------------------------------------	--	--	--

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
12	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS ABC, com capacidade de 6 Kg, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unidade	474

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)

Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
13	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS ABC, com capacidade de 6 Kg, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unidade	155

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
14	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS BC, com capacidade de 12 Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unidade	443

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)

Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
15	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS BC, com capacidade de 12 Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unidade	146

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
16	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS ABC, com capacidade de 20 Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unidade	443

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)

Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
17	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS ABC, com capacidade de 20 Kgs,	Unidade	145

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8” e parafusos com rosca soberba.		
--	--	--	--

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
18	Extintor de incêndio, novo, tipo CO2, com capacidade de 04Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8” e parafusos com rosca soberba.	Unidade	455

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)

Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
19	Extintor de incêndio, novo, tipo CO2, com capacidade de 04Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8” e parafusos com rosca soberba.	Unidade	150

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
20	Extintor de incêndio, novo, tipo CO2, com capacidade de 06Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8” e parafusos com rosca soberba.	Unidade	453

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)

Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima
21	Extintor de incêndio, novo, tipo CO2, com capacidade de 06Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8” e parafusos com rosca soberba.	Unidade	149

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e pela(s), Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Diversidade e Direitos Humanos-SEMULHER, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade-SEAM, Secretaria

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEINFRA, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão-SEFIN, Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais-SEPREF, Gabinete do Prefeito Municipal-GPM, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Segurança-SESEG.

1.2. A prestação de serviços e o fornecimento do objeto, desta licitação será requisitada, por escrito, através da Ordem de Execução dos Serviços e/ou Autorização de Fornecimento, respectivamente, quando verificada a necessidade, à(s) detentora(s) da Ata, obedecida a classificação.

1.3. Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. A(s) detentora(s) que assinar(em) a Ata de Registro de Preços fica(m) obrigada(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.5. A DETENTORA receberá da Seção de Elaboração de Editais e Compras, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-Seec/SEDS e demais Unidades Administrativas gerenciadoras da Ata, a Ordem de Execução dos Serviços e/ou Autorização de Fornecimento, para início da execução do objeto e/ou atendimento do pedido de cada entrega, em até **20 (vinte) dias corridos**, com as instruções necessárias acompanhada de todas as especificações, informando local e horário para a entrega dos equipamentos e/ou execução dos serviços.

1.6. A execução dos serviços e/ou entrega dos equipamentos, deverão seguir as orientações e os locais especificados no ANEXO XIII deste Edital.

1.7. Quanto a prestação de serviços de recarga, revisão e pintura dos extintores a Contratada:

a) Deverá retirar os extintores de incêndio para execução dos serviços no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e demais Unidades Administrativas gerenciadoras da Ata.

b) Deverá, antes da realização do serviço de recarga, informar o(s) responsável(eis) da respectiva Unidade, conforme ANEXO XIII deste Edital, se algum cilindro está em má condição de utilização e que necessite ser trocado.

c) deverá atender a especificação técnica abaixo indicada, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Certificado de Capacitação Técnica da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas para os Serviços de Manutenção:

- i.** NBR 15808/13
- ii.** NBR 15809/13
- iii.** NBR 12962/16.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.8. Os extintores de incêndio retirados, deverão ser recarregados e instalados novamente no local de onde foram retirados e providenciado a pintura, quando necessário, a Contratada deverá deixar um extintor em condições de uso no lugar daquele que foi retirado.

1.9. A metodologia de serviço a ser realizada será a exigida pela NBR-ABNT, incluindo as etiquetas de identificação determinadas pelo INMETRO – selo inviolável.

2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão recebidos:

2.1.1. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14133/2021.

2.1.2. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, nos termos do artigo 140, I, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. Após cada execução a DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total do serviço efetuado.

3.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos prestadores de serviços serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

III - havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos.

4.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

4.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

5. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

5.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. O pedido de revisão de preços poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá estar instruído com provas que evidenciem a necessidade de revisão de preço e será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.4. Compete ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, incluindo o acompanhamento da economicidade dos preços registrados, nos termos do artigo 79 do Decreto Municipal nº 10222/2023.

6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

6.1. Garantia para aquisição de extintores teste hidrostático com validade de 5 anos, para carga, validade de 1 ano e para aquisição de novos extintores garantia de no mínimo 12 meses.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XI e XII respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos***, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

1.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

1.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

1.1.14. Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo ANEXO X.

1.1.15. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento de receita bruta, para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 (Anexo XIV).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.16. ***Certidão negativa de falência*** expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias** da data da abertura desta licitação.

1.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.1.17.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.17.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

1.1.17.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.17.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

Item 01 - I – Capital mínimo de R\$ 5.235,88 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 5.235,88 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Item 02 - I – Capital mínimo de R\$ 9.049,93 (nove mil quarenta e nove reais e noventa e três centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 9.049,93 (nove mil quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Item 03 - I – Capital mínimo de R\$ 4.825,51 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 4.825,51 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Item 04 - I – Capital mínimo de R\$ 7.423,71 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 7.423,71 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

Item 05 - I – Capital mínimo de R\$ 8.304,50 (oito mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 8.304,50 (oito mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Item 06 - I – Capital mínimo de R\$ 3.212,25 (três mil duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 3.212,25 (três mil duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

Item 07 - I – Capital mínimo de R\$ 5.668,28 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 5.668,28 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Item 08 - I – Capital mínimo de R\$ 3.639,63 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 3.639,63 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

Item 09 - I – Capital mínimo de R\$ 8.526,38 (oito mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 8.526,38 (oito mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

Item 10 - I – Capital mínimo de R\$ 11.935,76 (onze mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 11.935,76 (onze mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Item 11 - I – Capital mínimo de R\$ 3.907,70 (três mil novecentos e sete reais e setenta centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 3.907,70 (três mil novecentos e sete reais e setenta centavos).

Item 12 - I – Capital mínimo de R\$ 15.591,28 (quinze mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 15.591,28 (quinze mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Item 13 - I – Capital mínimo de R\$ 5.098,41 (cinco mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 5.098,41 (cinco mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

Item 14 - I – Capital mínimo de R\$ 17.510,46 (dezessete mil quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 17.510,46 (dezessete mil quinhentos

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

e dez reais e quarenta e seis centavos).

Item 15 - I – Capital mínimo de R\$ 5.770,94 (cinco mil setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 5.770,94 (cinco mil setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

Item 16 - I – Capital mínimo de R\$ 84.391,50 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 84.391,50 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Item 17 - I – Capital mínimo de R\$ 27.622,50 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 27.622,50 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Item 18 - I – Capital mínimo de R\$ 38.660,89 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 38.660,89 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Item 19 - I – Capital mínimo de R\$ 12.745,35 (doze mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 12.745,35 (doze mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Item 20 - I – Capital mínimo de R\$ 42.572,94 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 42.572,94 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Item 21 - I – Capital mínimo de R\$ 14.003,02 (quatorze mil e três reais e dois centavos), ou; II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 14.003,02 (quatorze mil e três reais e dois centavos).

1.1.17.5.1. No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.1.17.5.2. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.16 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará a ata.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

5.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura Ata, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a)** que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b)** que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.003/2026 – PROCESSO N.º 6097/2025-13

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviços de recarga, revisão e pintura, quando necessário e fornecimento de, extintores de incêndio novos, tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Diversidade e Direitos Humanos-SEMULHER, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade-SEMAM, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEINFRA, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão-SEFIN, Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais-SEPREF, Gabinete do Prefeito Municipal-GPM, Procuradoria Geral do Município-PGM e Secretaria Municipal de Segurança-SESEG, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02					

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03					

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)					
---------------------------------------	--	--	--	--	--

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
04					

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
05					

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
06					

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
07					

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
08					

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
09						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
10						

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
11						

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
12						

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
13						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
14						

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
15						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
16						

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
17						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
18						

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
19						

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
20						

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
21						

Valor total da Proposta: R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data:/.....2026

Assinatura do Representante legal/Carimbo

OBS.: A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Serviços e Preços – Anexo VIII do Edital.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.003/2026 – PROCESSO N.º 6097/2025-13

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (18.003/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.003/2026 – PROCESSO N.º 6097/2025-13

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.003/2026 – PROCESSO N.º 6097/2025-13

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 6097/2025-13

Pregão Eletrônico nº 18.003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, REVISÃO E PINTURA, QUANDO NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE, EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, TIPO AP, PQS E CO2, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA, DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS-SEMULHER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE-SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO-SEFIN, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT, SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS-SEPREF, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL-GPM, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA-SESEG, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. RENATA COSTA BRAVO OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329 de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado simplesmente DETENTORA, neste ato representada por e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara, conforme especificações contida no **Pregão Eletrônico nº 18.003/2026, Processo Administrativo nº 6097/2025-13** do MUNICÍPIO, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de recarga, revisão e pintura, quando necessário e fornecimento de, extintores de incêndio novos, tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Diversidade e Direitos Humanos-SEMULHER, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade-SEMAM, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEINFRA, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão-SEFIN, Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais-SEPREF, Gabinete do Prefeito Municipal-GPM, Procuradoria Geral do Município-PGM e Secretaria Municipal de Segurança-SESEG, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, que deverá obedecer ao

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Edital de **Pregão Eletrônico nº 18.003/2026**, e à proposta apresentada pela DETENTORA, que integra o presente como Anexo Único, e aos quais este instrumento fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta ata, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

III - havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DETENTORA: A DETENTORA desta licitação será requisitada, por escrito, através da Ordem de Execução dos Serviços e/ou Autorização de Fornecimento, respectivamente, quando verificada a necessidade, à(s) detentora(s) da Ata, obedecida a classificação.

PARAGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e pela(s), Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Diversidade e Direitos Humanos-SEMULHER, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade-SEMAM, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEINFRA, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão-SEFIN, Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais-SEPREF, Gabinete do Prefeito Municipal-GPM, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Segurança-SESEG.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A DETENTORA, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a atender a todos os pedidos

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DETENTORA receberá da Seção de Elaboração de Editais e Compras, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-Seec/SEDS e demais Unidades Administrativas gerenciadoras da Ata, a Ordem de Execução dos Serviços e/ou Autorização de Fornecimento, para início da execução do objeto e/ou atendimento do pedido de cada entrega, em até **20 (vinte) dias corridos**, com as instruções necessárias acompanhada de todas as especificações, informando local e horário para a entrega dos equipamentos e/ou execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução dos serviços e/ou entrega dos equipamentos, deverão seguir as orientações e os locais especificados no ANEXO XIII do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quanto a prestação de serviços de recarga, revisão e pintura dos extintores a Contratada:

a) Deverá retirar os extintores de incêndio para execução dos serviços no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e demais Unidades Administrativas gerenciadoras da Ata.

b) Deverá, antes da realização do serviço de recarga, informar o(s) responsável(eis) da respectiva Unidade, conforme ANEXO XIII deste Edital, se algum cilindro está em má condição de utilização e que necessite ser trocado.

c) deverá atender a especificação técnica abaixo indicada, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Certificado de Capacitação Técnica da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas para os Serviços de Manutenção:

- i. NBR 15808/13
- ii. NBR 15809/13
- iii. NBR 12962/16.

PARÁGRAFO QUARTO: Os extintores de incêndio retirados, deverão ser recarregados e instalados novamente no local de onde foram retirados e providenciado a pintura, quando necessário, a Contratada deverá deixar um extintor em condições de uso no lugar daquele que foi retirado.

PARÁGRAFO QUINTO: A metodologia de serviço a ser realizada será a exigida pela NBR-ABNT, incluindo as etiquetas de identificação determinadas pelo INMETRO – selo inviolável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Após cada execução, a DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do serviço efetuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos prestadores de

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

serviço serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS: Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à DETENTORA os seguintes valores unitários:

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02					

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03					

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
04					

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
05					

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
06					

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
07					

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	
08						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
09						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
10						

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
11						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
12						

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
13						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
14						

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
15						

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
16						

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
17						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
18						

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
19						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
20						

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
21						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 18.003/2026**, bem como a proposta apresentada pela DETENTORA que as precederam e vinculam o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços indicados nesta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de revisão de preços poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá estar instruído com provas que evidenciem a necessidade de revisão de preço e será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, incluindo o acompanhamento da economicidade dos preços registrados, nos termos do artigo 79 do Decreto Municipal nº 10222/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA: A DETENTORA obriga-se a:

- I. Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Execução dos Serviços e/ou Autorização de Fornecimento;
- II. Executar os serviços no local, prazo e condições estipulados na Cláusula Terceira a Quinta deste instrumento;
- III. Prover o adequado transporte e manuseio dos extintores, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- IV. Reparar, corrigir, remover substituir os produtos que entregar ou refazer serviços defeituosos imediatamente, a contar da notificação escrita, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- V. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até o seu término;
- VII. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

VIII. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021](#));

IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata;

X. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Santos;

XI. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município, quando ocasionados pelos empregados da DETENTORA durante a execução dos serviços;

XII. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando quaisquer falhas eventuais, imediatamente após sua constatação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O Município obriga-se a:

I. Disponibilizar local adequado para o recebimento e guarda dos materiais;

II. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;

III. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata de Registro de Preços, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

IV. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a DETENTORA, sem prejuízo da rescisão da Ata, às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da ata, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA ficará sujeita às seguintes multas:

I) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços e/ou Autorização de Fornecimento, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Ordem de Execução dos Serviços e/ou Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;

III) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços e/ou Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a DETENTORA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à DETENTORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA desde logo autoriza o MUNICÍPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I - ocorrer a inexecução parcial da Ata/Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - ocorrer a inexecução total da Ata de RP;

III - não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

V - não for celebrado a Ata ou não for entregue a documentação exigida para assinatura da Ata de RP, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA: O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira para cada hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: A fiscalização e gerenciamento desta Ata serão exercidos pelo Sr. Carlos da Silva Aquino – Reg. 35.681-6.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14133/2021.

II. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, nos termos do artigo 140, I, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS: Garantia para aquisição de extintores teste hidrostático com validade de 5 anos, para carga, validade de 1 ano e para aquisição de novos extintores garantia de no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS: No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 18.003/2026, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.
Santos, ____ de _____ de 2026.

DETENTORA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VIII – PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS					
Objeto	Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de recarga, revisão e pintura, quando necessário e fornecimento de, extintores de incêndio novos, tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Diversidade e Direitos Humanos-SEMULHER, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade-SEMAM, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEINFRA, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão-SEFIN, Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais-SEPREF, Gabinete do Prefeito Municipal-GPM, Procuradoria Geral do Município-PGM e Secretaria Municipal de Segurança-SESEG, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses	Mês de Ref.: Nov./2025			
		MOEDA: R\$			
(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo AP com capacidade de 10 Litros – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc.) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRs 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	1094	47,86	52.358,84
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS ABC com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRs 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	757	119,55	90.499,35
(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
03	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura	Serviço	345	139,87	48.255,15

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS ABC com capacidade de 6 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.				
(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
04	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS ABC com capacidade de 12 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	345	215,18	74.237,10
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
05	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS ABC com capacidade de 20 Kg – com rodas retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	250	332,18	83.045,00
(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
06	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS - BC com capacidade de 06 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	375	85,66	32.122,50

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
07	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS-BC com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	839	67,56	56.682,84
(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
08	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio e pintura quando necessário de extintor de incêndio tipo CO2 com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	303	120,12	36.396,36
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
09	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio e pintura quando necessário de extintor de incêndio tipo CO2 com capacidade de 6 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBR 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	Serviço	676	126,13	85.263,88
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
10	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS ABC, com capacidade de 4 Kg, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8” e parafusos com rosca soberba.	Unid.	449	265,83	119.357,67

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
11	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS ABC, com capacidade de 4 Kg, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unid.	147	265,83	39.077,01
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
12	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS ABC, com capacidade de 6 Kg, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unid.	474	328,93	155.912,82
(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
13	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS ABC, com capacidade de 6 Kg, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unid.	155	328,93	50.984,15
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
14	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS BC, com capacidade de 12 Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unid.	443	395,27	175.104,61
(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
15	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS BC, com capacidade de 12 Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unid.	146	395,27	57.709,42
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

16	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS ABC, com capacidade de 20 Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unid.	443	1.905,00	843.915,00
(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
17	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS ABC, com capacidade de 20 Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unid.	145	1.905,00	276.225,00
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
18	Extintor de incêndio, novo, tipo CO2, com capacidade de 04Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unid.	455	849,69	386.608,95
(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
19	Extintor de incêndio, novo, tipo CO2, com capacidade de 04Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unid.	150	849,69	127.453,50
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
20	Extintor de incêndio, novo, tipo CO2, com capacidade de 06Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unid.	453	939,80	425.729,40
(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	TOTAL
21	Extintor de incêndio, novo, tipo CO2, com capacidade de 06Kgs, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	Unid.	149	939,80	140.030,20

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8” e parafusos com rosca soberba.				
TOTAL					3.356.968,75

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IX ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - OES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6097/2025-13

Empenho nº:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 18.003/2026

Dotação Orçamentária nº:

Processo de Pagamento nº:

(Empresa detentora da Ata de Registro) CNPJ/MF nº _____, estabelecida em (cidade-UF), tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo licitatório em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá executar para o MUNICÍPIO DE SANTOS, CNPJ/MF nº 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Centro, Santos-SP, os serviços abaixo discriminados:

Descrição do(s) Serviço(s):

Valor total do(s) Serviço(s): R\$ _____, _____ (_____)

Descrever os serviços a serem executados de acordo com a Planilha de Serviços e Preços.

ITEM _____ – _____				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1 a 1.9				
TOTAL				_____, ____
TOTAL GERAL				_____, ____

Valor Total desta O.E.S: R\$ _____, _____ (_____)

Local de execução do serviço: Os serviços serão executados (informar local)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de início da prestação de serviços, deverá ser de acordo com o evento a ser realizado na data, horário, local de partida / destino e período nesta fixado.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O período do serviço será informado na Ordem de Execução de Serviço, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS.

Condições de Faturamento:

- A DETENTORA deverá emitir nota-fiscal/fatura, contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos desta Ordem de Execução de Serviços e da sua planilha de quantitativos e custos unitários.

Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da nota de liquidação devidamente atestada pelo setor competente.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do ajuste, bem como as demais obrigações da DETENTORA e do MUNICÍPIO são aquelas determinadas na Ata de Registro de Preços nº _____, firmada em ____/____/____.

Observações:

- a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho;
- b) Frete, embalagem e impostos inclusos no (s) preço (s) acima.

Preparado por:

Conferido por:

Em, ____ de _____ de 2026.

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Recebida em ____ / ____ / 2026.

Em ____ / ____ / 2026.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO X – Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.003/2026 – PROCESSO Nº 6097/2025-13

DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....
(data)

.....
(representante legal)

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____(consorciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____(consorciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Pregão Eletrônico nº 18.003/2026, que objetiva o fornecimento de _____, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento da ata originária de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com o Município da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscritoras como CONSÓRCIO _____/_____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto da ata na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos à Ata citada na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA:

I - Convencionam-se que, para a execução do Objeto da ata mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

D) Considerando o valor total da ata a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga ao Município:

a) empresa _____, ____ % (.....)

b) empresa _____, ____ % (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS: Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto da atendida ata, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

D) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____ (nome da licitadora) _____, ao cumprimento da totalidade do objeto da ata referida na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____ (nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2026

_____ (consorciada) _____

_____ (consorciada) _____

Testemunhas:

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº 18.003/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações da ata;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total da ata, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

LICITA V – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS

ENTREGA PERMANENTE

Equipamento	Endereço	Telefone	Chefias	Registro	Horario para entrega
SEACOLHE CA	Rua Julio de Mesquita, nº 74, Vila Mathias	13-3222-8010	Carolina Medeiros da Silva	37.528-7	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEACOLHE CA	Rua Julio de Mesquita, nº 78, Vila Mathias	13-3222-8010	Carolina Medeiros da Silva	37.528-8	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CREAS ZNO	Rua Cananéia, nº 269, Saboó	13-3216-1213/13-3216-1162	Nayara Albino Gonçalves	34.670-0	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SECREAS ZONA LESTE	Av. Cons. Nébias, 452, Encruzilhada	13-3223-4079/13-3221-8525	Cleonice Santos de Oliveira	34.764-8	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEFAMAC	Av. Pinheiro Machado, nº 73, Vila Mathias	13-3251-9333	Susana Souza do Rosario Nascimento	22.264-6	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEACOLHE AIF	Rua Bittencourt, 309/311, Centro	13-3221-3127/13-99604-5089	Geovana Lucia Batista Loureiro	35.884-6	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEABRIGO AIF	Rua Dr. Manoel Tourinho, 352, Centro	13-3221-8711	Rosana Salvador Dias	32.883-1	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
C-DIA	Av. Afonso Pena, nº 185 (end. anterior R. Evaristo da Veiga, nº 207), Macuco	13-3223-9586	Victor Casimiro Leite Junior	29.248-0	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CASA DE PASSAGEM - SEAPRO II	RUA VICTOR DE LAMARE, Nº 11, Boqueirão	13 99610-3392	Mirele Santana de Macedo	29.011-3	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEAPRO I	ANTIGO SEAPRO MVV*	13 99610-3392	Mirele Santana de Macedo	29.011-4	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEREP	Rua Miguel Presgrave, nº 26, Boqueirão	13-99628-3064	Danielle Prudente Duarte Rufino	34.505-8	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
REP. DE JOVENS	AV. SENADOR DANTAS, 290, Macuco	13-3231-0635	Danielle Prudente Duarte Rufino	34.505-9	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
REP. BEM VIVER	RUA JOAO GUERRA, 316, Macuco	13-3223-1426	Danielle Prudente Duarte Rufino	34.505-10	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
REP. VITORIA	RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 48/50, Vila Mathias	13-3223-2148	Danielle Prudente Duarte Rufino	34.505-11	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

REP. RENASCER	RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 48/50, Vila Mathias	13-3223-2160	Danielle Prudente Duarte Rufino	34.505-12	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
NAI	Av. Francisco Manoel, 252, Jabaquara	13-3223-2333	Katia Mazagao	22.226-5	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CENTRO POP	R. Amador Bueno, 446, Centro	13-3219-4449/13-3221-8712	Margareth Ferreira Sales	28.166-7	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
RESIDENCIA INCLUSIVA	Av. Pinheiro Machado, nº125, Vila Mathias	13-3236-6006/13-3273-2531	Vania		9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CASA EXODO	Cons. Saraiva, nº 13, Centro	13-3223-6700 / 13-98212-1905	MATHEUS BORGES DE SOUZA DELIVECHI	39.211-8	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
ALBERGUE NOTURNO	Rua Bras Cubas, nº 189, Centro	13-3232-3771	Jô		9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
Casa do Paraplegico	Rua Nabuco do Araujo, nº 690, Aparecida	13-3236-6006/13-3273-2531	Vania		9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEMAP	RUA BRAS CUBAS, Nº 119 - FUNDOS, Vila Nova		Flavio Gusmão Rosa	34.007-8	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEALM	Rua Sete de Setembro, 45/47, Vila Nova	(13) 3221-1986	Edgar Ruiz de Almeida	35.334-2	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
COPROS AC	Rua Quinze de Novembro, 176, 3º andar, Centro	13-99778-5307	Larissa Oliveira Gonçalves de Araújo Figueiredo	33.285-8	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
COPROS MC	Rua Quinze de Novembro, 176, 3º andar, Centro	11- 98707-4991	Kelly Roberta Ferrachini	36.362-2	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
COPROS POP	Rua Quinze de Novembro, 176, 3º andar, Centro	13 - 98223-5243	Rita de Cássia Martins dos Santos	40.221-4	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
DEPROS E	Rua Quinze de Novembro, 176, 3º andar, Centro	13 99777-6868	Kleber Pereira dos Passos	40.220-6	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
DEPROS B	Rua Quinze de Novembro, 176, 3º andar, Centro	13-3201-1225	Juliana Vilar da Nóbrega Laffront	32.810-4	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
COPROS B	Rua Quinze de Novembro, 176, 3º andar, Centro	13-3201-1225	Wellinton Cândido da Silva	32.807-0	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEAPROS	R. Quinze de Novembro, 176/178 - 3º andar - Centro	(013)3213-1477	Cristina Marinho	15.620-8	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEARCOS	Pça. Iguatemi Martins s/n - Rua do meio - Vila Nova	(013)3223-9513	Estela Maria Fortes	22.224-0	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

SEAREDES	R. Quinze de Novembro, 176/178 - 1º Térreo - Centro	(013)3213-1480	Marcia Cristina Jose Rabelo	35.455-5	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEATAC	R. Quinze de Novembro, 119 - Centro	(013)32615508	Adelma Santos Lima	31.548-1	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SECAFUR	R. Quinze de Novembro, 176 - Térreo - Centro	13-3201-1209	Fernanda Magalhães Farias	29.878-6	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SECOBAS	R. Quinze de Novembro, 176/178 - Térreo - Centro	(013)3213-1488	Maria de Lourdes Muniz Pupo	35.424-1	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SECOOPER	Pça. Iguatemi Martins s/n - Rua do meio - Vila Nova	(013)3223-9513	Giulia Benati Manhandi di Luccio	37.852-1	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEMAP-SEDS	Rua Braz Cubas, nº 119 - Fundos - (entrada pela av. São Francisco)	(013)3221-8713(013)99741-1423	Flavio Gusmão Rosa	34.077-8	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SENUTRI-SEDS	Rua Sete de Setembro, 45/47 - Vila Nova	(013)3223-4345/98100-7508	Luciana Jandira dos Santos	33.385-6	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEPTRANS	Rua Julio da Conceição, 02 - Vila Mathias	(013)99619-5969	Paulo Henrique da Silva Barbosa	31.937-6	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEAPRO-MVVI	R. Quinze de Novembro, 176/178 - 3º andar - Centro	(13)99610-3392(Mirele)	Mirele Santana de Macedo	25.395-5	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SESP PSR	R. Amador Bueno, 446 - Centro	(013)3219-4449 (013)3219-7445	JOSE DOS REIS VALENTIM JUNIOR	37.529-5	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SESP-CA	Av. Conselheiro Nebias, 452 - Santos/SP	(013)3221-8525/ (013)3223-3406	CREAS ZL		9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SESP-I	Av. Conselheiro Nebias, 452 - Santos/SP	(013)3216-1213	CREAS ZL		9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SESP-MF	Av. Conselheiro Nebias, 452 - Santos/SP	(013)3221-8525/(013)3223-3406	CREAS ZL		9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SESP-MSE	Av. Conselheiro Nebias, 452 - Santos/SP	(013)3221-8525 (013)3223-3406	CREAS ZL		9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
TSVST	R. Evaristo da Veiga, 207 - Campo Grande	(013)3223-9586	Rosane Sales do Nascimento Silva	20.566-6	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
VILA CRIATIVA DA BELEZA MERCADO	Pça. Iguatemi Martins s/n - Vila Nova	(013)3221-8654 (013)97405-6420	Agnaldo Higino Santana Filho	15.668-7	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SALÃO ESCOLA AUTOESTIMA - MORROS	R. Santo Antonio do Valongo, 546 - Altos - Morro do São Bento	(013)97425-7074 (Luana)	Agnaldo Higino Santana Filho / Luana Aparecida de Oliveira Cajé	15.668-7	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Abrigo de Emergência	R. General Camara, 249-Centro	13-97818-5490	Maria Christina Bovi Diogo	31.876-6	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
Bom Prato - Morro São Bento	R. Santo Antonio do Valongo, 546 - Altos - Morro do São Bento	(011)99540-2907	Rafael		9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
Bom Prato - Vila Gilda	Av. Brigadeiro Faria Lima, 1349, Radio Clube	(013)99178-7600 (013)3291-2926	Cleiton Cristiano Belchior		9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
Bom Prato - ZNO	Av. Nossa Senhora de Fatima, 517 - Chico de Paula	(013)98870-4001 (013)3299-6740	Valmir		9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
Bom Prato, Mercado	Pça. Iguatemi Martins, 225 - Vila Nova	(013)99620-8103 (013)3232-3523	Sandra Estevam		9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CASA DAS ANAS	R. Parana, 219 Vila Mathias	11-97392-9830	Margarett Samara Soares	31.641-4	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CASA DIA		13-99182-5375	Victor Casimiro Leite Junior	29.248-0	
CASA DIA II	Av. Dino Bueno, 16 Ponta da Praia	(013)3223-9586 (013)99785-	Cinthia Lopes da Silva	28.293-9	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEABRIGO-AIF	R. Manuel Tourino, 352 - Macuco	(013)3213-1484	Rosana Salvador Dias	32.883-1	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEACOLHE-AIF	R. Bittencourt, 309/311 - Vila Nova	(013)3221-3127 / 3221-8711/13 99604-5089	Geovana Lucia Batista Loureiro	35.884-6	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEACOLHE-CA	R. Julio de Mesquita, 74 / 78 - Vila Mathias	(013)3222-8010	Carolina Medeiros da Silva	37.528-8	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEACOLHE-CA II	R. Julio de Mesquita, 74 / 78 - Vila Mathias	(013)98125-7074(Daniele)	Carolina Medeiros da Silva	37.528-8	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEACON-SEDS	R. XV de Novembro, 183 - Centro	(013)3261-5508 / 3261-5129	Luciana Ferreira de Oliveira Silva	19.929-9	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEALM-SEDS			Edgar Ruiz de Almeida	35.334-2	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SEREP	R. Miguel Presgrave, 26	(013)98125-7074(Daniele)	Danielle Prudente Duarte Rufino	34.505-8	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SECOF-SEDS	R. Quinze de Novembro, 176/178 - 3º andar - Centro	(013)3213-1479	Fatima Maria de Castro	34.296-4	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SECONV-SEDS	R. Quinze de Novembro, 176/178 - 2º Andar	(013)3213-1489	Samantha Duran Nogueira	35.080-1	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CECOM-A.IRIS	R. João Francarolli s/n B.Retiro	(013)3299-6743	Liliam Rose Bueno Correa	28.216-0	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CECOM-MGAZ	R. Marginal Anchieta, 218 - Alemoa	(013)3203-5258/(013)3203-1909	Evelyn Marques Silva Santos	37.935-4	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CECONV-S MANOEL	R. Prof. Francisco Meira, 104 - São Manoel	(013)3291-6267	Karoline de Oliveira Oyakawa	38.110-3	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CECOM-S. JOSE	R. Tem. Durval do Amaral, 366- R. Clube	(013)3299-6993	Thaiane Amanda da Silva	37.808-3	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CECONV-STA. MARIA	R. Oito s/n - Morro Santa Maria	(013)3224-1233	Ana Flavia de Melo C.C. Ramos	28.294-7	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CECONV-MSB - CECONV MORRO SÃO BENTO	R. Santa Ângela, 156	(013)3224-3145	Regina Lucia Vieira Teixeira	28.146-9	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CEJUV-ZNO(em reforma)	Av. Brigadeiro Faria Lima, s/n, Radio Clube	(013)3203-4347	Monica Alves Agostinho Bertan	28.153-5	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CEJUV-ZOI	Praça Visconde de Ouro Preto, 29 Estuário	(013)3203-2903/(013)3221-8712	June Mara Dezotti Gonzalves Serafin	29.339-9	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
COAFI-SEDS	R. Quinze de Novembro, 176/178 - 2º Andar - Centro	(013)3213-1481/1056	Wanise Leite Miguel S. de Oliveira	35.080-1	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CODESO-SEDS	Pça. Iguatemi Martins s/n - Rua do meio - Vila Nova	(013)98100-1052(Wellinton)	Luciana Helena Fermino	27.040-5	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
COGESUAS	R. Quinze de Novembro, 176/178 - Térreo - Centro	(013)3213-1488	Claudia Campos de Oliveira	24.901-1	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
GAB-SEDS	R. Quinze de Novembro, 176/178 - 1º andar - Centro	(013)3213-1448/(013)97414-9497	Carlos da Silva Aquino	35.681-6	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
GAB-SEDS - Secretario	R. Quinze de Novembro, 176/178 - 1º andar - Centro	(013)3213-1499	Elias Francisco da Silva Junior		9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
GAB-ASSESSOR I	R. Quinze de Novembro, 176/178 - 1º andar - Centro	(013)3213-1483	Filipe Augusto Rezende		9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
LAVANDERIA 8 DE MARÇO (Novo)	R. Bras Cubas, 119 - Centro	(013)99173-1403	Giulia Benati Manhandi di Luccio	37.852-1	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
NIAS CARUARA II	R. Andrade Soares, 234 Caruara	(013)3268-1307/(013)99605-0642	Aline Honório da Silva Alves	31.198-5	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
REPÚBLICA BEM VIVER	R. João Guerra, 316 - Macuco	(013)3223-1426	Danielle Prudente Duarte Rufino	34.505-8	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
REPÚBLICA DE JOVENS	Av. Sen. Dantas, 290 - Macuco	(013)3231-0635/(013)99628-3064	Danielle Prudente Duarte Rufino	34.505-8	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

REPÚBLICA VITÓRIA RENASCER	R. Prudente de Moraes, 46/50 - Vila Mathias	(013)3223-2160/ (013)3223-2148	Danielle Prudente Duarte Rufino	34.505-8	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
RESIDÊNCIA INCLUSIVA "casa dos paraplegicos"	Av. Sen. Pinheiro Machado, 125 - Marapé	(013)3223-9664	Vanya		9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SAAF-DEPROS-B	R. Quinze de Novembro, 176/178 - 3º andar - Centro	(013)3213-1470	Maria Zulmira Lemos Lopes	31.618-2	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SAAF-DEPROS-E	R. Quinze de Novembro, 176/178 - 3º andar - Centro	(013)3201-1246	Marcio Jose Oliveira dos Santos	28.148-5	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SECRAS Chico de Paula (antigo SECRAS Alemoa)	Marginal Anchieta, 218 - Chico de Paula	3203-5258 3203-1909 3299-3777	Camila Gualberto Matos	30.323-3	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SECRAS Bom Retiro	Av. Nossa Senhora de Fátima, 517 - Chico de Paula	3203-2116 3291-6279 3221-6921	Adriana de Almeida Alves	30.240-6	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
NIAS CEU das Artes (ligado ao SECRAS Bom Retiro)	Praça da Paz Universal, s/n.º	3299-1060 3299-1118	Adriana de Almeida Alves	30.240-6	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SECRAS RCH/AC	Rua Sete de Setembro, 45 - Vila Nova	3223-54733225-80853237-1797	Aline Honório da Silva Alves	31.198-5	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
NIAS Caruara (equipe volante da Área Continental - ligado ao SECRAS RCH-AC)	Rua Andrade Soares, 31	3268-1307 99605-0462	Aline Honório da Silva Alves	31.198-5	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SECRAS Nova Cintra	Av. Santista, 655 - Morro Nova Cintra	3258-8222 3258-7348	Thatiane Coghi Ladeira	34875-5	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SECRAS Rádio Clube	Av. Brigadeiro Faria Lima, s/n.º - Rádio Clube	3299-5331 3291-2655	Thaiane Amanda da Silva	37.808-3	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SECRAS São Bento	Rua Santa Ângela, 156 - Morro São Bento	3232-3479 3222-8098	Aparecida Maria Nassuato Nunes	30.246-3	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SECRAS São Manoel	R. Cel. Feliciano Narciso Bicudo, 655 - Jd. São Manoel	3299-1010 3219-5201	Josilena Luiza da Anunciação Pereira	30.573-0	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SECRAS ZOI	Rua Visconde de Ouro Preto, 19 - Estuário	3221-6942 3203-2903 3221-6520	Leonel Lobo	29.883-6	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SCFV C. Paula (Mª das Graças)	Marginal Anchieta, 218 - Chico de Paula	3203-1909 3203-5258 3299-3777 (R. 23)	EVELYN MARQUES SILVA SANTOS	37935-4	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CECONV Santa Maria	Rua Oito s/nº - Morro Santa Maria	3224-1233	ANA FLAVIA DE MELLO E CUNHA COUSELO RAMOS	28294-7	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CECONV São Manoel	R. Prof. Francisco Meira, 104 - São Manoel	3291-6267	KAROLINE DE OLIVEIRA OYAKAWA	38110-3	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CECONV Caneleira	R. Gilberto Franco Silva, 317 - Caneleira	3299-2912 3216-2450	ROSANE SALES DO NASCIMENTO DA SILVA	20566-6	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CECONV São Bento	R. Santa Ângela, 156	3224-3145	REGINA LUCIA VIEIRA TEIXEIRA	28.146-9	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CECONV Rádio Clube	Av. Brig. Faria Lima, 1283 - R. Clube	32034347	MONICA ALVES AGOSTINHO	28153-5	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
CECONV Área Continental	Rua Andrade Soares, 31 - Caruara	3268-1307	ANDREIA RODRIGUES FERREIRA	27056-1	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SCFV ZOI	Praça Visconde de Ouro Preto, 29 - Estuário	3221-6942 3203-2903 3221-6520	JUNE MARA DEZOTTI GONÇALVES SERAFIM	29.339-9	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs
SCFV CENTRO	Rua Sete de Setembro, 45		ROSANA CRETENDIO PAJARES	21.184-7	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs

ENTREGA CONSUMO

Equipamento	Endereço	Telefone	Chefias	Registro	Horario para entrega
SEALM	Rua Sete de Setembro, 45/47, Vila Nova	(13) 3221-1986	Edgar Ruiz de Almeida	35.334-2	9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

ENTREGA PERMANENTE

UNIDADES	ENDEREÇOS	TELEFONES
AMBULATÓRIO DE TUBERCULOSE	Rua Nabuco de Araújo, 36 - Embaré.	(13) 3222-1229
CAPS-ZONA NOROESTE (CAPS I)	Rua Bulcão Viana, 883 - Bom Retiro.	(13) 3299-3824 / 3299-4368/3223-4213
CAPS-CENTRO (CAPS II)	Av. Rodrigues Alves, 236 - Macuco.	(13)3222-1217
CAPS-PRAIA (CAPS III)	Av. Cel. Joaquim Montenegro, 329 - Ponta da Praia.	(13)3225-8137
CAPS-DA VILA (CAPS IV)	Av. Senador Pinheiro Machado, 718 - Marapé.	(13)3225-5796
CAPS-ORQUIDARIO (V)	Av. Francisco Glicério, 661 - José Menino.	(13) 3251-2094

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CAPS AD ZOI	Rua Monsenhor Paula Rodrigues, nº 170, Vila Belmiro.	(13) 3237-2681 / 3213-5119
CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	Av. Conselheiro Nébias, 267 - Vila Mathias.	(13) 3201-5647
CENTRO DE SAÚDE MARTINS FONTES	Rua Luiza Macuco, 40 – Vila Mathias.	(13) 3232-2300
COMPLEXO SHM-ADP	Rua Agamenon Magalhaes, s/nº - Castelo.	(13) 3209-8000
COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES	Av. Conselheiro nébias, 399-411 - Paquetá	(13) 3228-3000
UPA ZONA LESTE	Praça Visconde de Ouropreto s/nº Aparecida	(13) 3223-7090 / 3278-2750
UPA CENTRAL	Rua Joaquim Távora, 260 - Vila Belmiro	(13) 3213-2500
DEREG	Rua Barão de Paranapiacaba, 241 - Encruzilhada.	(13) 3219-3161/3219-3075
INSTITUTO DA MULHER	Av. Conselheiro Nébias, 453 - Encruzilhada.	(13) 3222-1359/3235-6466
PS CENTRAL	Av. Cláudio Luiz da Costa, 280 - Jabaquara.	(13) 3228-1880
SEALM	Rua Otávio Correa, 23 – Estuário.	(13) 3233-4898
SEAMBESP-RCH (NOVO)	Rua Manoel Tourinho, 397 - Macuco	(13) 3226-9900
SEAMBESP-ZNO	Av. Luiz Gomes Cruz, s/nº - Jardim Castelo.	(13) 3209-8004/3203-2907
SECASA	Luis de Camões, nº 192 - Encruzilhada.	(13) 3232-3192/3229-8793
SECEDI-RCH	Rua Cláudio Luiz da Costa, 280 - 2º andar - Jabaquara.	(13) 3239-7530/3225-3577
SECEDI-ZNO	Rua Agamenon Magalhães, s/nº - Jardim Castelo.	(13) 3225-3577
SECEO-ZNO	Rua Ângelo Martins Melero, 436 - Caneleira.	(13) 3203-6124/3291-4083
SECEO-ZOI	Av. Conselheiro Nébias, 267 - Vila Mathias.	(13) 3228-3650
SECEO-ZOI (sala de prótese)	Rua Xavier Pinheiro, 284 - Encruzilhada.	(13) 3221-6923
SECEPREV	Rua Silva Jardim, 354 - Encruzilhada.	(13) 3237-2681
CAPS-AD-IJ	Rua Campos Melo, 298 - Encruzilhada.	(13) 3221-8367
SECOVE	Av. Pinheiro Machado, 580 2º andar – Marapé.	(13) 3225-5509
SECRAIDS	Rua da Constituição, nº 556, Vila Mathias,	(13) 3229-8792
SECRESA	Av. Bernardino de Campos, 617 - Gonzaga.	(13) 3224-4192
RT 01	Rua Godofredo Fraga, 32 - José Menino.	(13) 3252-1911
RT 02	Rua Godofredo Fraga, 125 - José Menino.	(13) 3252-1911
RT 03	Rua Cyra, 24 - José Menino	(13) 3201-5607
SENIC	Rua da Constituição, nº 556, Vila Mathias	(13) 3229-8799
SENUTRI -SMS	Martins Afonso, nº 92 – Centro.	(13) 3223-2527

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

SERFIS-ZNO	Rua Comandante Bulcão Vianna, 853 - Bom Retiro.	(13) 3225-1728 / 3223-4213
SERFIS-ZOI	Av. Conselheiro Nébias, 267 - Vila Mathias.	(13) 3223-5984/3224-1221
CREN	Rua Heitor Penteado, 80 - Marapé	(13) 3213-5118
SEAPREV	Av. Conselheiro Nébias, 267 - Vila Nova	(13) 3222-1337
SERP	Av. Conselheiro Nébias, 267 - Vila Mathias	(13) 3221-1875
SESFAMI AREIA BRANCA	Rua Francisco Lourenço Gomes, 118 – Areia Branca.	(13) 3291-5816
SESFAMI CASTELO	Rua Francisco de Barros Melo, 184 – Jardim Castelo.	(13) 3299-5985
SESFAMI ILHA DIANA	Av. Principal, s/nº - Ilha Diana.	(13) 3268-2100
SESFAMI M. DO JOSÉ MENINO	Rua Dr. Carlos Roberto Curado, 77 A – M. José Menino.	(13) 3251-9424
SESFAMI MORRO DA PENHA	Rua Três, 150 – Morro da Penha.	(13) 3296-2679
SESFAMI PIRATININGA	Praça João de Moraes Chaves, s/nº - Piratininga.	(13) 3219-3250
SESFAMI SANTA MARIA	Rua Um s/nº – Santa maria	(13) 3221-9510
SESFAMI VILA PROGRESSO	Rua Três, casa 1 e 2 Vila Telma – Morro Vila Progresso.	(13) 3258-7301
SESFAMI-RCH/VILA NOVA	Praça Iguatemi Martins, nº 29/36 - Vila Nova	(13) 3222-3998
SETRAN – SMS	Av. Júlio Conceição, 130 - Encruzilhada.	(13) 3222-6161
SEUB ALEMOA E CHICO DE PAULA	Rua Afonsina Proost de Souza, s/nº – Alemoa.	(13) 3299-7855
SEUB APARECIDA	Avenida Pedro Lessa, 1728 – Aparecida.	(13) 3231-6548
SEUB BOM RETIRO	Rua João Fracarolli, s/nº - Bom Retiro.	(13) 3299-7669
SEUB CAMPO GRANDE	Rua Carvalho de Mendonça, 607 – Campo Grande.	(13) 3239-3039
SEUB CONSELHEIRO NÉBIAS	Av. Conselheiro Nébias, 457 – Encruzilhada.	(13) 3222-3512
SEUB EMBARÉ	Praça Coronel Fernandes Prestes, s/nº - Embaré.	(13) 3272-1140
SEUB GONZAGA	Rua Assis Correa, 17 – Gonzaga.	(13) 3284-0605
SEUB JABAQUARA (NOVO)	Vasco da Gama, 32 - Jabaquara	(13) 3232-5536
SEUB JOSÉ MENINO/POMPÉIA	Rua Ceará, 11 - Pompeia	(13) 3239-5270
SECOI	Rua Oswaldo Cruz, 197 – Ambulatório, 1º andar, bairro Boqueirão - Santos/SP	(13) 3222-2654
SEUB MARAPÉ	Rua São Judas Tadeu, 115 – Marapé.	(13) 3237-1758
SEUB MORRO SÃO BENTO	Rua das Pedras, s/nº Morro São Bento.	(13) 3222-3913
SEUB PA NOVA CINTRA	Rua José Oseas Barbosa, s/nº - Morro da Nova Cintra.	(13) 3258-6902
SEUB PA PORTO	Rua General Câmara, 507 – Paquetá.	(13) 3233-6228
SEUB PONTA DA PRAIA	Praça 1º de Maio, s/nº - Ponta da Praia.	(13) 3261-2762
SEUB RÁDIO CLUBE	Av. Hugo Maia, s/nº - Rádio Clube.	(13) 3299-8988
SEUB SÃO JORGE E CANELEIRA	Rua Francisco Ferreira Canto, 351 – Vila São Jorge.	(13) 3299-8314
SEUB SÃO Manoel	Praça Nicolau Geraigire, s/nº - São Manoel.	(13) 3299-5063

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

SEUB VALONGO	Rua Prof. ^a Maria Neusa Cunha, s/nº - Saboó.	(13) 3219-3110
SEUB VILA MATHIAS	Rua Xavier Pinheiro, 284 – Encruzilhada.	(13) 3222-4290
SEVICOZ	Av. Pinheiro Machado, 580 1º andar – Marapé.	(13) 3203-2603
SEVREST	Av. Pinheiro Machado, 565 - Marapé.	(13) 3221-7381
SEZEL	Rua Silva Jardim, 94 - Vila Mathias.	(13) 3229-8799
CCDI	Rua da Constituição, nº 556, Vila Mathias	(13) 3229-8799
CAPSi#ENTREMENTES - CAPSi-ZNO	Praça Maria Coelho Lopes, 395 - Santa Maria.	(13) 3299-7901
CAPSi #TAMOJUNTO - CAPSi-RCH	Av. Senador Pinheiro Machado - 769 Campo Grande	(13)3224-4192
USF CARUARA	Rua Andrade Soares, s/nº – Caruara – Área Continental.	(13) 3268-1358
USF MONTE CABRÃO	Av. Principal, s/nº - Monte Cabrão – Área Continental.	(13) 3352-2001
USF MONTE SERRAT	Praça Correa de Melo, s/nº - Morro do Monte Serrat.	(13) 3221-8316
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Amador Bueno, 333 - 13º e 14º andar - Centro	(13) 3213 - 5100

ENTREGA CONSUMO

UNIDADES	ENDEREÇOS	TELEFONES
AMBULATÓRIO DE TUBERCULOSE	Rua Nabuco de Araújo, 36 - Embaré.	(13) 3222-1229
CAPS-ZONA NOROESTE (CAPS I)	Rua Bulcão Viana, 883 - Bom Retiro.	(13) 3299-3824 / 3299-4368/3223-4213
CAPS-CENTRO (CAPS II)	Av. Rodrigues Alves, 236 - Macuco.	(13)3222-1217
CAPS-PRAIA (CAPS III)	Av. Cel. Joaquim Montenegro, 329 - Ponta da Praia.	(13)3225-8137
CAPS-DA VILA (CAPS IV)	Av. Senador Pinheiro Machado, 718 - Marapé.	(13)3225-5796
CAPS-ORQUIDARIO (V)	Av. Francisco Glicério, 661 - José Menino.	(13) 3251-2094
CAPS AD ZOI	Rua Monsenhor Paula Rodrigues, nº 170, Vila Belmiro.	(13) 3237-2681 / 3213-5119
CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	Av. Conselheiro Nébias, 267 - Vila Mathias.	(13) 3201-5647
CENTRO DE SAÚDE MARTINS FONTES	Rua Luiza Macuco, 40 – Vila Mathias.	(13) 3232-2300
COMPLEXO SHM-ADP	Rua Agamenon Magalhaes, s/nº - Castelo.	(13) 3209-8000
COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES	Av. Conselheiro nébias, 399-411 - Paquetá	(13) 3228-3000
UPA ZONA LESTE	Praça Visconde de Ouro Preto s/nº Aparecida	(13) 3223-7090 / 3278-2750
UPA CENTRAL	Rua Joaquim Távora, 260 - Vila Belmiro	(13) 3213-2500
DEREG	Rua Barão de Paranapiacaba, 241 - Encruzilhada.	(13) 3219-3161/3219-3075

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

INSTITUTO DA MULHER	Av. Conselheiro Nébias, 453 - Encruzilhada.	(13) 3222-1359/3235-6466
PS CENTRAL	Av. Cláudio Luiz da Costa, 280 - Jabaquara.	(13) 3228-1880
SEALM	Rua Otávio Correa, 23 – Estuário.	(13) 3233-4898
SEAMBESP-RCH (NOVO)	Rua Manoel Tourinho, 397 - Macuco	(13) 3226-9900
SEAMBESP-ZNO	Av. Luiz Gomes Cruz, s/nº - Jardim Castelo.	(13) 3209-8004/3203-2907
SECASA	Luis de Camões, nº 192 - Encruzilhada.	(13) 3232-3192/3229-8793
SECEDI-RCH	Rua Cláudio Luiz da Costa, 280 - 2º andar - Jabaquara.	(13) 3239-7530/3225-3577
SECEDI-ZNO	Rua Agamenon Magalhães, s/nº - Jardim Castelo.	(13) 3225-3577
SECEO-ZNO	Rua Ângelo Martins Melero, 436 - Caneleira.	(13) 3203-6124/3291-4083
SECEO-ZOI	Av. Conselheiro Nébias, 267 - Vila Mathias.	(13) 3228-3650
SECEO-ZOI (sala de prótese)	Rua Xavier Pinheiro, 284 - Encruzilhada.	(13) 3221-6923
SECEPREV	Rua Silva Jardim, 354 - Encruzilhada.	(13) 3237-2681
CAPS-AD-IJ	Rua Campos Melo, 298 - Encruzilhada.	(13)3221-8367
SECOVE	Av. Pinheiro Machado, 580 2º andar – Marapé.	(13) 3225-5509
SECRAIDS	Rua da Constituição, nº 556, Vila Mathias,	(13) 3229-8792
SECRAIDS	Rua da Constituição, nº 556, Vila Mathias,	(13) 3229-8793
RT 01	Rua Godofredo Fraga, 32 - José Menino.	(13) 3252-1911
RT 02	Rua Godofredo Fraga, 125 - José Menino.	(13) 3252-1911
RT 03	Rua Cyra, 24 - José Menino	(13) 3201-5607
SENIC	Rua da Constituição, nº 556, Vila Mathias	(13) 3229-8799
SENUTRI -SMS	Martins Afonso, nº 92 – Centro.	(13) 3223-2527
SERFIS-ZNO	Rua Comandante Bulcão Vianna, 853 - Bom Retiro.	(13) 3225-1728 / 3223-4213
SERFIS-ZOI	Av. Conselheiro Nébias, 267 - Vila Mathias.	(13) 3223-5984/3224-1221
CREN	Rua Heitor Penteado, 80 - Marapé	(13) 3213-5118
SEAPREV	Av. Conselheiro Nébias, 267 - Vila Nova	(13) 3222-1337
SERP	Av. Conselheiro Nébias, 267 - Vila Mathias	(13) 3221-1875
SESFAMI AREIA BRANCA	Rua Francisco Lourenço Gomes, 118 – Areia Branca.	(13) 3291-5816
SESFAMI CASTELO	Rua Francisco de Barros Melo, 184 – Jardim Castelo.	(13) 3299-5985
SESFAMI ILHA DIANA	Av. Principal, s/nº - Ilha Diana.	(13) 3268-2100

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

SESFAMI M. DO JOSÉ MENINO	Rua Dr. Carlos Roberto Curado, 77 A – M. José Menino.	(13) 3251-9424
SESFAMI MORRO DA PENHA	Rua Três, 150 – Morro da Penha.	(13) 3296-2679
SESFAMI PIRATININGA	Praça João de Moraes Chaves, s/nº - Piratininga.	(13) 3219-3250
SESFAMI SANTA MARIA	Rua Um s/nº – Santa maria	(13) 3221-9510
SESFAMI VILA PROGRESSO	Rua Três, casa 1 e 2 Vila Telma – Morro Vila Progresso.	(13) 3258-7301
SESFAMI-RCH/VILA NOVA	Praça Iguatemi Martins, nº 29/36 - Vila Nova	(13) 3222-3998
SETRAN – SMS	Av. Júlio Conceição, 130 - Encruzilhada.	(13) 3222-6161
SEUB ALEMOA E CHICO DE PAULA	Rua Afonsina Proost de Souza, s/nº – Alemoa.	(13) 3299-7855
SEUB APARECIDA	Avenida Pedro Lessa, 1728 – Aparecida.	(13) 3231-6548
SEUB BOM RETIRO	Rua João Fracarolli, s/nº - Bom Retiro.	(13) 3299-7669
SEUB CAMPO GRANDE	Rua Carvalho de Mendonça, 607 – Campo Grande.	(13) 3239-3039
SEUB CONSELHEIRO NÉBIAS	Av. Conselheiro Nébias, 457 – Encruzilhada.	(13) 3222-3512
SEUB EMBARÉ	Praça Coronel Fernandes Prestes, s/nº - Embaré.	(13) 3272-1140
SEUB GONZAGA	Rua Assis Correa, 17 – Gonzaga.	(13) 3284-0605
SEUB JABAQUARA (NOVO)	Vasco da Gama, 32 - Jabaquara	(13) 3232-5536
SEUB JOSÉ MENINO/POMPEIA	Rua Ceará, 11 - Pompeia	(13) 3239-5270
SECOI	Rua Oswaldo Cruz, 197 – Ambulatório, 1º andar, bairro Boqueirão - Santos/SP	(13) 3222-2654
SEUB MARAPÉ	Rua São Judas Tadeu, 115 – Marapé.	(13) 3237-1758
SEUB MORRO SÃO BENTO	Rua das Pedras, s/nº Morro São Bento.	(13) 3222-3913
SEUB PA NOVA CINTRA	Rua José Oseas Barbosa, s/nº - Morro da Nova Cintra.	(13) 3258-6902
SEUB PA PORTO	Rua General Câmara, 507 – Paquetá.	(13) 3233-6228
SEUB PONTA DA PRAIA	Praça 1º de Maio, s/nº - Ponta da Praia.	(13) 3261-2762
SEUB RÁDIO CLUBE	Av. Hugo Maia, s/nº - Rádio Clube.	(13) 3299-8988
SEUB SÃO JORGE E CANELEIRA	Rua Francisco Ferreira Canto, 351 – Vila São Jorge.	(13) 3299-8314
SEUB SÃO Manoel	Praça Nicolau Geraigire, s/nº - São Manoel.	(13) 3299-5063
SEUB VALONGO	Rua Prof.ª Maria Neusa Cunha, s/nº - Saboó.	(13) 3219-3110
SEUB VILA MATHIAS	Rua Xavier Pinheiro, 284 – Encruzilhada.	(13) 3222-4290
SEVICOZ	Av. Pinheiro Machado, 580 1º andar – Marapé.	(13) 3203-2603
SEVREST	Av. Pinheiro Machado, 565 - Marapé.	(13) 3221-7381
SEZEL	Rua Silva Jardim, 94 - Vila Mathias.	(13) 3229-8799

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CCDI	Rua da Constituição, nº 556, Vila Mathias	(13) 3229-8799
CAPSi#ENTREMENTES - CAPSi-ZNO	Praça Maria Coelho Lopes, 395 - Santa Maria.	(13) 3299-7901
CAPSi #TAMOJUNTO - CAPSi-RCH	Av. Senador Pinheiro Machado - 769 Campo Grande	(13)3224-4192
USF CARUARA	Rua Andrade Soares, s/nº – Caruara – Área Continental.	(13) 3268-1358
USF MONTE CABRÃO	Av. Principal, s/nº - Monte Cabrão – Área Continental.	(13) 3352-2001
USF MONTE SERRAT	Praça Correa de Melo, s/nº - Morro do Monte Serrat.	(13) 3221-8316
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Amador Bueno, 333 - 13º e 14º andar - Centro	(13) 3213 - 5100

Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Diversidade e Direitos Humanos-SEMULHER

ENTREGA PERMANENTE

UNIDADE	Responsável pelo recebimento	REGISTRO	ENDEREÇO	Telefone	Horário para entrega
GAB-SEMULHER	GUSTAVO GAMEIRO DE JESUS FONSECA	36.361-4	RUA XV DE NOVEMBRO, 119 - 1º ANDAR	(13) 3201-5204	09:00 às 17:00hs

ENTREGA CONSUMO

UNIDADE	Responsável pelo recebimento	REGISTRO	ENDEREÇO	Telefone	Horário para entrega
GAB-SEMULHER	GUSTAVO GAMEIRO DE JESUS FONSECA	36.361-4	RUA XV DE NOVEMBRO, 119 - 1º ANDAR	(13) 3201-5204	09:00 às 17:00hs

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade-SEMAM

ENTREGA PERMANENTE

UNIDADE	Responsável pelo recebimento	REGISTRO	ENDEREÇO	Telefone	Horário para entrega
Aquário Municipal de Santos	Eurípedes Rodrigues Costa	30.262-0	Av. Bartholomeu de Gusmão - Ponta da Praia, Santos - SP, 11030-600	(13) 3278-7830	9: 00 às 17:00
Orquidário Municipal de Santos	Regina Eiko Shinzato Chung	28.155-0	Praça Washington, s/n - José Menino, Santos - SP, 11065-600	(13) 3205-2210	9: 00 às 17:00
Jardim Botânico	Edson Inácio da Silva	37.363-9	R. João Fraccaroli, s/n - Bom Retiro, Santos - SP, 11089-230	(13) 3203-2905	9: 00 às 17:00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Alessandro Moraes de Souza	36.346-5	Prç. dos Expedicionários, 10 - Gonzaga, Santos - SP, 11065-922	(13) 3229-8000	9: 00 às 17:00

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ENTREGA CONSUMO

<i>UNIDADE</i>	<i>Responsável pelo recebimento</i>	<i>REGISTRO</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>Telefone</i>	<i>Horário para entrega</i>
Aquário Municipal de Santos	Eurípedes Rodrigues Costa	30.262-0	Av. Bartholomeu de Gusmão - Ponta da Praia, Santos - SP, 11030-600	(13) 3278-7830	9: 00 às 17:00
Orquidário Municipal de Santos	Regina Eiko Shinzato Chung	28.155-0	Praça Washington, s/n - José Menino, Santos - SP, 11065-600	(13) 3205-2210	9: 00 às 17:00
Jardim Botânico	Edson Inácio da Silva	37.363-9	R. João Fraccaroli, s/n - Bom Retiro, Santos - SP, 11089-230	(13) 3203-2905	9: 00 às 17:00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Alessandro Moraes de Souza	36.346-5	Prç. dos Expedicionários, 10 - Gonzaga, Santos - SP, 11065-922	(13) 3229-8000	9: 00 às 17:00

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEINFRA

ENTREGA PERMANENTE

<i>UNIDADE</i>	<i>Responsável pelo recebimento</i>	<i>REGISTRO</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>Telefone</i>	<i>Horário para entrega</i>
GAB-SEINFRA	Renata Queiroz Andrade	22.728-0	Praça dos Expedicionários nº 10 - 6º andar	13 3229-1400	9H AS 11H/ 14 HAS 17H
DEINFRA	Maria Carolina Leite	33.854-1	Praça dos Expedicionários nº 10 - 2º andar	13 3229-1400	9H AS 11H/ 14 HAS 17H
SEAIP	Eng. Carlos Henrique Gonçalves	35.355-7	R. Andrade Neves nº 8	13 3229-8822	9H AS 11H/ 14 HAS 17H
ALMOXARIFADO	Valter Jose Gomes	14.152-3	Av. Francisco Manoel nº 66 - Jabaquara	13 3224-4590	9H AS 11H/ 14 HAS 17H

ENTREGA CONSUMO

<i>UNIDADE</i>	<i>Responsável pelo recebimento</i>	<i>REGISTRO</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>Telefone</i>	<i>Horário para entrega</i>
GAB-SEINFRA	Renata Queiroz Andrade	22.728-0	Praça dos Expedicionários nº 10 - 6º andar	13 3229-1400	9H AS 11H/ 14 HAS 17H
DEINFRA	Maria Carolina Leite	33.854-1	Praça dos Expedicionários nº 10 - 2º andar	13 3229-1400	9H AS 11H/ 14 HAS 17H
SEAIP	Eng. Carlos Henrique Gonçalves	35.355-7	R. Andrade Neves nº 8	13 3229-8822	9H AS 11H/ 14 HAS 17H
ALMOXARIFADO	Valter Jose Gomes	14.152-3	Av. Francisco Manoel nº 66 - Jabaquara	13 3224-4590	9H AS 11H/ 14 HAS 17H

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão-SEFIN

ENTREGA PERMANENTE

UNIDADE	Responsável pelo recebimento	REGISTRO	ENDEREÇO	Telefone	Horário para entrega
DEGEPAT	DANILO MEDEIROS SOARES	28.234-3	Rua XV de Novembro, 108	3201-1265 email: degepat@santos.sp.gov.br	Das 09:00 às 17:00
SEARQ/DECONFI	Laudicéa Gilberto dos Santos	32.853-4	Largo Dr. Washington Di Giovanni, 475 - Jabaquara - Santos/SP	tel.: (13) 3201 5223 e-mail: searq@santos.sp.gov.br	08:00 às 12:00 ou 13:00 às 16:00
SECONSERV/DEAT	Filipe Lima	34.856-5	Praça Mauá s/n - Paço Municipal - 4º Andar - sala 401 - CENTRO/SANTOS-SP CEP 11010-900	13-3201-5759 deat@santos.sp.gov.br	2ª a 6ª feira 09h às 17h
SEPATRI/DEAT	Katia Cristina dos Santos	31.146-4	SEPATRI/DEPÓSITO RUA JOSÉ RICARDO, 40 - CENTRO/Santos-SP	(13) 3201-5005 email: Katiacristina@santos.sp.gov.br	2ª a 6ª feira 09h às 17h
SEALM-DELIS	Valmir Dias da Silva	30.534-2	Rua João Guerra nº 212, Macuco, Santos - SP, CEP: 11.015-131	(13) 3222-2456 delis@santos.sp.gov.br	2ª a 6ª feira 08h às 17h
COTRAN	Carlos Eduardo da Silva	37365-4	RUA JÚLIO CONCEIÇÃO N 02 Vila Mathias/Santos-SP	email: cotran@santos.sp.gov.br 13 3232-4725	8H ÀS 17H
GABINETE SEFIN	Eliane E Fernandes Salgado	27.574-3	Praça Mauá s/nº 3º andar sala 304 - Centro Santos	13-3201-5207 email: elianefernandes@santos.sp.gov.br	08 ÀS 17H
	Renata Batista	33.762-6		13.3201-5240 email: renatabatista@santos.sp.gov.br	08 ÀS 17H

ENTREGA CONSUMO

UNIDADE	Responsável pelo recebimento	REGISTRO	ENDEREÇO	Telefone	Horário para entrega
---------	------------------------------	----------	----------	----------	----------------------

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

DEGEPAT	DANILO MEDEIROS SOARES	28.234-3	Rua XV de Novembro, 108	3201-1265 email: degepat@santos.sp.gov.br	Das 09:00 às 17:00
SEARQ/DECONFI	Laudicéa Gilberto dos Santos	32.853-4	Largo Dr. Washington Di Giovanni, 475 - Jabaquara - Santos/SP	tel.: (13) 3201 5223 e-mail: searq@santos.sp.gov.br	08:00 às 12:00 ou 13:00 às 16:00
SECONSERV/DEAT	Filipe Lima	34.856-5	Praça Mauá s/n - Paço Municipal - 4º Andar - sala 401 - CENTRO/SANTOS-SP CEP 11010-900	13-3201-5759 deat@santos.sp.gov.br	2ª a 6ª feira 09h às 17h
SEPATRI/DEAT	Katia Cristina dos Santos	31.146-4	SEPATRI/DEPÓSITO RUA JOSÉ RICARDO, 40 - CENTRO/Santos-SP	(13) 3201-5005 email: Katiacristina@santos.sp.gov.br	2ª a 6ª feira 09h às 17h
SEALM-DELIS	Valmir Dias da Silva	30.534-2	Rua João Guerra nº 212, Macuco, Santos - SP, CEP: 11.015-131	(13) 3222-2456 delis@santos.sp.gov.br	2ª a 6ª feira 08h às 17h
COTRAN	Carlos Eduardo da Silva	37365-4	RUA JÚLIO CONCEIÇÃO N 02 Vila Mathias/Santos-SP	email: cotran@santos.sp.gov.br 13 3232-4725	8H ÀS 17H
GABINETE SEFIN	Eliane E Fernandes Salgado	27.574-3	Praça Mauá s/nº 3º andar sala 304 - Centro Santos	13-3201-5207 email: elianefernandes@santos.sp.gov.br	08 ÀS 17H
	Renata Batista	33.762-6		13.3201-5240 email: renatabatista@santos.sp.gov.br	08 ÀS 17H

Secretaria Municipal de Cultura-SECULT

ENTREGA PERMANENTE

UNIDADE	Responsável pelo recebimento	REGISTRO	ENDEREÇO	Telefone	Horário para entrega
SEPROD	MAURÍCIO MUNIZ	29.282-1	AV: SENADOR PINHEIRO MACHADO, 48 - VILA MATHIAS	3226-8009	8H AS 12 E DAS 14 AS 17H

ENTREGA CONSUMO

UNIDADE	Responsável pelo recebimento	REGISTRO	ENDEREÇO	Telefone	Horário para entrega
---------	------------------------------	----------	----------	----------	----------------------

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

SEPREL	MAURÍCIO MUNIZ	29.282-1	AV: SENADOR PINHEIRO MACHADO, 48 - VILA MATHIAS	3226-8009	8H AS 12 E DAS 14 AS 17H
--------	----------------	----------	---	-----------	--------------------------

Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais-SEPREF

ENTREGA PERMANENTE

UNIDADE	Responsável pelo recebimento	REGISTRO	ENDEREÇO	Telefone	Horário para entrega
GAB-SEPREF	CLAUDIA JOSEFA DOS SANTOS	26.179-2	PRAÇA MAUÁ, S/Nº, 4º ANDAR, SALA 405, BAIRRO CENTRO - SANTOS/SP	(13) 3201-5001	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
DEPREF	LUIZ BEZZI PASQUARELLI	37.323-3	PRAÇA MAUÁ, S/Nº, 4º ANDAR, SALA 402, BAIRRO CENTRO - SANTOS/SP	(13) 3201-5190	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
COCEM	JOSEILSON GALVÃO FERREIRA	31.025-0	RUA ANDRADE NEVES, Nº 8, TÊRREO, BAIRRO VILA NOVA - SANTOS/SP	(13) 3234-3203	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
COPAISA	ADAM NICÁCIO DE LIMA DE LUCENA	35.292-2	RUA DA CONSTITUIÇÃO, Nº 395, BAIRRO PAQUETÁ - SANTOS/SP	(13) 3209-8410	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
COPREF	MAURO SÉRGIO MARQUES MANDIRA	38.698-7	RUA ANDRADE NEVES, Nº 8, BAIRRO VILA NOVA - SANTOS/SP	(13) 3229-8827	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
ECOFÁBRICA	ANDERSON DE OLIVEIRA CAMARGO	38.481-8	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 456, CHICO DE PAULA - SANTOS/SP	(13) 3219-5859	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
PREF-M	LEANDRO VASCONCELOS DA SILVA	37.321-7	AVENIDA SANTISTA, Nº 740, MORRO DA NOVA CINTRA - SANTOS/SP	(13) 3258-5111	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
PREF-AC	JOSÉ ALBERTO IGLESIAS BITENCOURT	24.859-1	PRAÇA ENCARNACIÓN ALVEZ CORPAS, S/Nº, BAIRRO CARUARA - SANTOS/SP	(13) 3268-1133	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
PREF-ZNO	KLEBER PEREIRA DOS PASSOS	37.330-8	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 456, CHICO DE PAULA - SANTOS/SP	(13) 3209-8080	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
PREF-CH	BENTO DA SILVA FILHO	37.399-3	RUA VISCONDE DO EMBARÉ, Nº 74, BAIRRO CENTRO - SANTOS/SP	(13) 3202-1500	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
PREF-ZOI	RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO	33.336-9	RUA DA CONSTITUIÇÃO, Nº 395, BAIRRO PAQUETÁ - SANTOS/SP	(13) 3229-8811	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H

ENTREGA CONSUMO

UNIDADE	Responsável pelo recebimento	REGISTRO	ENDEREÇO	Telefone	Horário para entrega
GAB-SEPREF	CLAUDIA JOSEFA DOS SANTOS	26.179-2	PRAÇA MAUÁ, S/Nº, 4º ANDAR, SALA 405, BAIRRO CENTRO - SANTOS/SP	(13) 3201-5001	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

DEPREF	LUIZ BEZZI PASQUARELLI	37.323-3	PRAÇA MAUÁ, S/Nº, 4º ANDAR, SALA 402, BAIRRO CENTRO - SANTOS/SP	(13) 3201-5190	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
COCEM	JOSEILSON GALVÃO FERREIRA	31.025-0	RUA ANDRADE NEVES, Nº 8, TÉRREO, BAIRRO VILA NOVA - SANTOS/SP	(13) 3234-3203	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
COPAISA	ADAM NICÁCIO DE LIMA DE LUCENA	35.292-2	RUA DA CONSTITUIÇÃO, Nº 395, BAIRRO PAQUETÁ - SANTOS/SP	(13) 3209-8410	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
COPREF	MAURO SÉRGIO MARQUES MANDIRA	38.698-7	RUA ANDRADE NEVES, Nº 8, BAIRRO VILA NOVA - SANTOS/SP	(13) 3229-8827	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
ECOFÁBRICA	ANDERSON DE OLIVEIRA CAMARGO	38.481-8	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 456, CHICO DE PAULA - SANTOS/SP	(13) 3219-5859	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
PREF-M	LEANDRO VASCONCELOS DA SILVA	37.321-7	AVENIDA SANTISTA, Nº 740, MORRO DA NOVA CINTRA - SANTOS/SP	(13) 3258-5111	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
PREF-AC	JOSÉ ALBERTO IGLESIAS BITENCOURT	24.859-1	PRAÇA ENCARNACIÓN ALVEZ CORPAS, S/Nº, BAIRRO CARUARA - SANTOS/SP	(13) 3268-1133	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
PREF-ZNO	KLEBER PEREIRA DOS PASSOS	37.330-8	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 456, CHICO DE PAULA - SANTOS/SP	(13) 3209-8080	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
PREF-CH	BENTO DA SILVA FILHO	37.399-3	RUA VISCONDE DO EMBARÉ, Nº 74, BAIRRO CENTRO - SANTOS/SP	(13) 3202-1500	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H
PREF-ZOI	RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO	33.336-9	RUA DA CONSTITUIÇÃO, Nº 395, BAIRRO PAQUETÁ - SANTOS/SP	(13) 3229-8811	08H ÀS 11H E 14H ÀS 17H

Gabinete do Prefeito Municipal-GPM

ENTREGA PERMANENTE

UNIDADE	Responsável pelo recebimento	REGISTRO	ENDEREÇO	Telefone	Horário para entrega
GABINETE DO PREFEITO	PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES	26.824-3	PRAÇA MAUÁ, S/Nº - PAÇO MUNIIPAL - 1º ANDAR	3201-5081	9H ÀS 12H E 14H ÀS 17H

ENTREGA CONSUMO

UNIDADE	Responsável pelo recebimento	REGISTRO	ENDEREÇO	Telefone	Horário para entrega
GABINETE DO PREFEITO	PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES	26.824-3	PRAÇA MAUÁ, S/Nº - PAÇO MUNIIPAL - 1º ANDAR	3201-5081	9H ÀS 12H E 14H ÀS 17H

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Procuradoria Geral do Município-PGM

ENTREGA PERMANENTE

<i>UNIDADE</i>	<i>Responsável pelo recebimento</i>	<i>REGISTRO</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>Telefone</i>	<i>Horário para entrega</i>
GPG	Cláudia Dantas Martins Santos	28.752-4	Rua Quinze de Novembro, 179 - Centro - Santos/SP - CEP: 11010-150	13 3201-5237	Das 9h às 13h e das 14h às 17h
PROFISC	Milagros Vivian Mascarenas Silva		Rua Quinze de Novembro, 179 - Centro - Santos/SP - CEP: 11010-150	13 3213-8375	Das 9h às 13h e das 14h às 16h

ENTREGA CONSUMO

<i>UNIDADE</i>	<i>Responsável pelo recebimento</i>	<i>REGISTRO</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>Telefone</i>	<i>Horário para entrega</i>
PROFISC	Milagros Vivian Mascarenas Silva		Rua Quinze de Novembro, 179 - Centro - Santos/SP - CEP: 11010-150	13 3213-8375	Das 9h às 13h e das 14h às 16h

Secretaria Municipal de Segurança-SESEG

ENTREGA CONSUMO

<i>UNIDADE</i>	<i>Responsável pelo recebimento</i>	<i>REGISTRO</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>Telefone</i>	<i>Horário para entrega</i>
DGCM/SESEG	Ana Carolina da Silva Costa Emílio	33.033-4	Praça da República, 22/25 – Centro – Santos/SP	13 97422-6434	08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

LICITA V – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

– ANEXO XIV –

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**.

b) não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14133/2021.

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

(representante legal)

LICITA V – DELIS